

REGULAMENTO PROVISÓRIO DO G.I.L.I. (Gabinete de Informação e Ligação à
Imprensa) E DA C.T.I. (Comissão Técnica Informativa)

1- Composição e ligação à Direcção Geral

a) O GILI e a CTI são secções especiais dentro da AAC que ficarão na directa dependência da D.G. a qual, tomando a seu cargo o controle do respectivo funcionamento, escolherá os colaboradores que deverão aí prestar serviços.

b) O GILI e a CTI são compostos por seis elementos dos Corpos Gerentes eleitos e por um número não determinado de colaboradores.

2- Atribuições

a) Compete ao GILI a emissão de textos de informação aos estudantes e o envio de notícias a serem difundidas pelos diferentes órgãos de comunicação.

b) Em geral o GILI ocupar-se-á de informações e notícias de âmbito exclusivamente universitário e estudantil, quer por iniciativa própria, quer providas de Assembleias Magnas, Direcção Geral ou Conselhos de Secções Desportivas e Culturais.

c) Não caberá pois ao GILI e à CTI a publicação de textos dimanados de Assembleias de Faculdade e de Cursos, Comissões Pedagógicas e de Curso, ou de quaisquer outras estruturas quer ligadas às faculdades quer fora delas. Dado que os estudantes participam na gestão das suas escolas não se justifica que, possuindo estes os meios técnicos necessários à edição de textos, aquelas ou outras estruturas recorram à AAC para o fazerem (ressalvam-se porém os casos de urgência ou aqueles em que a escola não tenha possibilidade real de prestar o apoio técnico necessário).

3- Funcionamento

a) Só as pessoas indicadas no Cap. I poderão trabalhar no interior do GILI ou da CTI.

b) O GILI encarrega-se de fazer passar ao stencil qualquer texto abrangido pelas considerações do Cap. II e de o mandar policopiar.

Nota: Todos os casos omissos ou equívocos serão apreciados pela
Direcção Geral.